



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### DECRETO Nº 034, de 23 de março de 2018

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto nas Leis nº 3.275 de 12 de janeiro de 2007 e Lei nº 3.276 de 12 de janeiro de 2007.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando os ofícios recebidos do Conselho Municipal de Saúde.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus, para o biênio 2017/2019:

#### **REPRESENTANTES DOS GOVERNOS:**

**Representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia,**

**Titular:** Núbia Silva dos Santos e

**Suplente:** Danilo Souza Amorim;

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município,**

**Titular:** Elizângela Santos de Oliveira e

**Suplente:** Claudia Patrícia Almeida Santana Marques;

#### **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS AO SUS:**

**Representantes de estabelecimentos de saúde não filantrópico**

Analisa Medicinal Laboratorial,

**Titular:** Josué Gonçalves Lins Santos e

**Suplente:** Hila Zanelle Nascimento Silva;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### **Representantes de estabelecimentos de saúde filantrópicos**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhéus - Hospital São José**

**Titular:** Naide Silveira de Souza e

**Suplente:** Reinaldo Prudente Santos;

#### **Representantes de estabelecimento de saúde pública**

**Hospital Geral Luiz Viana Filho**

**Titular:** Antônio Raimundo Silva Mota e

**Suplente:** Maria das Graças dos Santos Souza;

#### **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Associação dos Servidores em Saúde do Hospital Geral Luiz Viana Filho**

**Titular:** Dione Silva de Magalhães e

**Suplente:** Ronald Rodrigues Souza;

**Sindicato dos Trabalhadores de Saúde de Itabuna e Região - SINTESI**

**Titular:** Etiene Matos e

**Suplente:** José Francisco dos Santos;

**Sindicato dos Médicos no Estado da Bahia – SINDMED**

**Titular:** Marcus Vinicius Gonçalves Pinto e

**Suplente:** Elienice de Sá Luz;

**Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia – SINDSAÚDEBA**

**Titular:** Diala Silva de Magalhães e

**Suplente:** Rita de Cássia Carvalho;

**Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia – SEEB**

**Titular:** Marcia Maria Pinto e

**Suplente:** Maxiel Lima Silva;



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

### **Entidades congregadas dos sindicatos dos trabalhadores Urbanos e Rurais:**

**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ilhéus SINDTAXI;**

**Titular:** Jailson Alves Nascimento e

**Suplente:** Washington Araújo;

**Sindicato dos Funcionários e Servidores Público Municipal de Ilhéus - SINSEPI**

**Titular:** Rafael de Jesus Santos e

**Suplente:** Hermano Oliveira dos Reis;

### **Movimentos Comunitários Organizados na área de saúde:**

**Grupo LESBO**

**Titular:** Jailton Silva Santos e

**Suplente:** Alexsandro de Aquino Melo;

### **Loja Maçônica Regeneração Sul Bahiana 994:**

**Titular:** Antônio José Santana Ferreira e

**Suplente:** Joelson Gresik do Amaral;

### **Conselhos Comunitários, Associações de Moradores ou entidades equivalentes:**

**Associação de Moradores do Bairro Teotônio Vilela**

**Titular:** Cleide Avelino da Silva e

**Suplente:** Adeilton Santos de Souza;

**Associação Mais Você;**

**Titular:** Lindomar Souza do Nascimento e

**Suplente:** Waldemir Borges dos Santos;

### **Associação de Portadores de Deficiência:**



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

**Associação Beneficente dos Deficientes Físicos de Ilhéus - ABEDEFI,**

**Titular:** Rejane Santos Mendonça de Andrade e

**Suplente:** Moises Cecílio do Nascimento Junior;

**Associação dos Portadores de Patologias:**

**Associação das Pessoas com Doença Falciforme de Ilhéus - APEDEFI,**

**Titular:** Ana Maria da Silva Aragão e

**Suplente:** Maria Noemia das Neves Conceição;

**Associação de Pacientes Renais Crônicos e Transplantados do Sul da Bahia - ARCROETSULBA,**

**Titular:** Waltécio Eduardo Ferreira Costa

**Suplente:** Carmélia Aparecida da Silva Lordeiro

**Entidades Afro Descendentes ou Indígenas:**

**Grupo Afro Cultural Danados do Reggae e Levada Louka,**

**Titular:** Claudiana Rodrigues Santos e

**Suplente:** Jurandir Cosme Teles da Silva;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de posse dos respectivos Conselheiros.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial o Decreto nº 023 de 19 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 23 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação a cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## **DECRETO S/Nº, de 20 de março de 2018.**

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. MANOEL MARTINS DE SOUZA NETO**, para o cargo de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Logístico do Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CCIX.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 20 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### **PORTARIA N° 105 de 26 de MARÇO de 2018.**

**Convoca os permissionários do serviço de transporte de aluguel – táxi, para abertura de processo referente à renovação dos alvarás de circulação.**

O Diretor de Transporte e Trânsito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, convoca os permissionários do serviço de transporte de aluguel – TÁXI, para abertura de processo referente à renovação dos alvarás de circulação, que vencem dia 31 de março do ano em curso;

**CONSIDERANDO:** A quantidade de veículos de aluguel tipo TÁXI e a necessidade de agilizar o processo de renovação dos respectivos alvarás, haja vista que o permissionário não pode transitar com o alvará vencido. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as vistorias dos veículos de aluguel tipo táxi só serão realizada após abertura de processo e que os processos deverão ser abertos até o dia 06 de abril do corrente ano, contendo todos os seguintes documentos:

- Cópia do alvará de circulação;
- Cópia do cartão de identificação;
- Cópia da CNH com observação que exerce atividade remunerada;
- Certidão de Condutor, emitido pelo DETRAN;
- Cópia do documento do veículo (CRLV);
- 02 foto 3x4 recente (máximo de 6 meses);
- Atestado de Antecedentes criminais da Sec. de Segurança Pública da Bahia;
- Certidão de Ações Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão da Justiça Federal
- Cópia do Curso de Condutor de Táxi;
- Inscrição como autônomo no INSS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado, em nome do requerente.

**Art. 2º** - Os motoristas auxiliares deverão abrir processo administrativo, contendo toda a documentação do artigo anterior, além de cópia da carteira profissional, se exercer a atividade na condição de empregado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

**Art. 3º** - Os veículos deverão conter faixa adesiva lateral com 12cm de altura, e cobrindo toda a lateral do veículo contendo o número do alvará e a praça a que pertence. Com as cores do município;

**Art. 4º** - As vistorias serão realizadas de acordo com as datas determinadas para cada praça e por ordem de chegada, conforme tabela abaixo, no horário das 08:00hs às 13:00hs, na Base Operacional da Sutran, situada a Rua 14 de Agosto S/Nº no bairro da Cidade Nova, ao lado do Ginásio de Esporte Herval Soledade;

#### **DATA PRAÇAS:**

02 a 06/04/2018 1, 2A, 2B, 2C, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

09 a 14/04/2018 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21

Parágrafo único – Os alvarás serão entregues a partir do dia 17/04/2018 a 20/04/2018.

**Art. 5º** - Se por motivo de força maior, devidamente documentado, o permissionário que não comparecer nas datas e horários determinados de acordo com sua praça, deverá aguardar o término das vistorias de todas as praças, para agendar uma nova data e estará sujeito ao atraso na expedição e entrega do seu alvará e cartão de identificação, bem como se não devidamente justificado serão aplicadas as punições previstas na PL 063/2010;

**Art. 6º** - Os alvarás com vencimento em 31 de março de 2018, terão a validade prorrogada até 20 de abril de 2018;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, em 26 de março de 2018, 483º a Capitania e 136º de elevação à cidade.

**Gilson Pedro Nascimento de Jesus**

Diretor de Transito e Transportes



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

#### PORTARIA Nº. 110 de 28 de março de 2018

Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, e dá outras providências.

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS
Soane Galvão Barbosa	Adailton Pereira da Costa	Manuel Félix Kruschewsky Bastos	040/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 28 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

#### **PORTARIA SEPLANDES Nº 026 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Concede **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** à **MUNICÍPIO DE ILHÉUS -Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.672.597/0001-62, para construção Usinas de Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos, localizada na Rod. Pontal Buerarema, 4,5 km bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus-Ba.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 14.600/2017, de Licença Ambiental Simplificada e a análise técnica desta Superintendência,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** à **MUNICÍPIO DE ILHÉUS -Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.672.597/0001-62, para construção Usinas de Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos, localizada na Rod. Pontal Buerarema, 4,5 km bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus-Ba.

**Art. 2º** A **MUNICÍPIO DE ILHÉUS -Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito** respeitar a legislação vigente, com validade da licença de 02 (dois) anos e as seguintes condicionantes:

- I. A Usina de Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos será para operação (coleta, transporte, tratamento e disposição final) de materiais recicláveis, **EXCETO**, materiais contaminados de óleo, graxa e/ou solventes, tintas ou metais pesados, lâmpadas, baterias, entulho, eletroeletrônicos;
- II. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

- execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- III. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- IV. Como preservação da área, e conseqüentemente da vegetação e fauna do entorno, o perímetro do terreno deverá ser isolado com cerca de mourões de madeira com fios de arame liso. E, além disso, deverá ser plantada no local cerca viva da espécie **sansão do campo** para evitar acesso de pessoas, animais e passagem além dos limites da área, a 1 (um) m de afastamento da região encharcada;
- V. A passagem deverá **exclusivamente** pela parte frontal da Usina e por pessoas devidamente autorizada;
- VI. No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA n.º 307, reforçando os seguintes critérios, e apresentar Relatório comprobatório **semestralmente**: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverão ser destinados a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas as cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo;
- VII. O pátio deverá implantar um sistema de drenagem que contemple canaletas com grelha com intuito de coletar o chorume, quando necessário para o direcionamento de tratamento devidamente adequado;
- VIII. A implantação do sistema de tratamento de efluente deverá atender as NBR's 7229 e 13969, principalmente em atendimento às prescrições normativas e critérios de dimensionamento do sumidouro - capacidade de absorção do solo, ensaio de infiltração do solo, e que deve levar em conta a variação sazonal do nível do lençol freático na área conforme legislação e normas pertinentes;
- IX. Utilizar placas de sinalização indicando obras no local, principalmente no caso de valas abertas, bem como placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

- X. Durante todo o processo de construção do empreendimento aspergir água para evitar emissão de material particulado (poeira);
- XI. **Obter e manter vigente o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 6 (seis) meses;**
- XII. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XIII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XIV. Na fase de implantação do galpão, deverá instruir os funcionários acerca da aplicação do PCMAT, Plano de Atendimento e Emergência, PGRS e apresentar, anualmente, relatório de treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada;
- XV. Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinário utilizado, para que não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental;
- XVI. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Superintendência;
- XVII. A operação da usina de Triagem deverá ser realizada por meio de Contrato de Permissão de Uso, cabendo a permissionária a responsabilidade operacional e ambiental sobre os projetos dos sistemas executados;
- XVIII. Para operação da Usina de Triagem, os materiais deverão ser acondicionados em bags, enfadados e empilhados em baias até expedição;
- XIX. Os materiais que não serão aproveitados, tal como:
- Orgânicos, deverá ser acondicionado, preferencialmente em baias específicas, com piso em concreto impermeável, protegidas do acesso de animais e durante menor prazo possível com intuito de evitar emissão de odores e proliferação de pragas, e descartados conforme legislação e,
  - Resíduos perigosos do tipo contaminado com óleo, ou metais pesados, lâmpadas, baterias e outros deverão ser encaminhados para locais ou empresas especializadas em destinação ambientalmente correta, com respectiva comprovação;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

- XX. A empresa permissionária deverá comprovar capacitação e treinamento para operação da Usina de Triagem;
- XXI. Os operadores deverão ser instruídos quanto ao uso rigoroso de equipamentos de proteção individual – EPI's;
- XXII. Os operadores permissionários devem manter a regularização da carteira de vacinação;
- XXIII. Deverá ser promovida e mantida a higienização do local para evitar proliferação de vetores e insetos por meio, por exemplo, de dedetização e desratização periódica;
- XXIV. Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o requerente ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XXV. Fica o requerente obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXVI. Fica PROIBIDA a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;**
- XXVII. Fica PROIBIDA a captura de fauna característica do entorno, principalmente da fauna de mangue;**
- XXVIII. Fica PROIBIDA a retira de flora e de material lenhoso;**
- XXIX. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXX. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência, do direito de propriedade do terreno;
- XXXI. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXXII. O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;
- XXXIII. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Emílio Jose Santos Gusmão**

Superintendente de Meio Ambiente

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Seplandes

**José Nazal Pacheco Soub**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Seplandes



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## **PORTARIA S/Nº, de 26 de março de 2018.**

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **TARCÍSIO SANTOS DA PAIXÃO**, para a função gratificada, Símbolo FG I, na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 26 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001417/2018**

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

### **AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 076/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA REQUALIFICAÇÃO DE ENCOSTAS, PRAÇAS E RUAS - PROGRAMA ALEGRIA NO MORRO, realizada em 27/03/2018, às 13:00 horas, foi declarada FRACASSADA, em razão de não obter licitantes credenciados frente ao vulto da licitação.

SILVAN SILVA OLIVEIRA  
Pregoeiro Municipal  
Decreto 076/2017



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011837/2017**

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

### **AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 076/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, realizada em 23/03/2018, às 13:00 horas, foi declarada FRACASSADA, em razão de não obter licitantes credenciados frente ao vulto da licitação.

SILVAN SILVA OLIVEIRA  
Pregoeiro Municipal  
Decreto 076/2017





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

**Processo Administrativo nº 012882/2017**

**Concorrência Pública nº 006/2017**

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação frente à Concorrência Pública nº 006/2017, referente ao (REGISTRO DE PREÇOS – RP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO COM PERMISSÃO DE USO DA USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO, POR MENOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS OFICIAIS SINAPI E SICRO, homologo e adjudico a proposta da empresa CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 08.366.615/0001-48, vencedora da presente licitação com 5,00% (cinco por cento) de desconto sobre a Tabela Oficial SINAPI e SACRO, totalizando o valor global de R\$ 12.081.372,30 (Doze Milhões, Oitenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

**MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005026/2017

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 002/2018, CONVOCA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 005/2017, a comparecerem no dia 05/04/2018, às 13h, no Anexo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilhéus, situada na Rua Santos Dumont, S/N – 4º andar, Centro, na sala de Licitação, para participarem da sessão de Continuação do processo licitatório em epígrafe.

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013745/2017

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 002/2018, CONVOCA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 007/2017, a comparecerem no dia 05/04/2018, às 16h, no Anexo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilhéus, situada na Rua Santos Dumont, S/N – 4º andar, Centro, na sala de Licitação, para participarem da sessão de Continuação do processo licitatório em epígrafe.

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014037/2017

### CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 002/2018, CONVOCA as empresas participantes da Concorrência Pública nº 009/2017, a comparecerem no dia 06/04/2018, às 13h, no Anexo de Secretarias da Prefeitura Municipal de Ilhéus, situada na Rua Santos Dumont, S/N – 4º andar, Centro, na sala de Licitação, para participarem da sessão de Continuação do processo licitatório em epígrafe.

Ilhéus-Bahia, 28 de Março de 2018.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014037/2017.**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017.**

#### **I – Relatório.**

Cuida-se da análise de recurso administrativo manejado em face da decisão proferida pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhéus, na sessão pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2018 que inabilitou a empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP por apresentar documentação em desconformidade com o quanto exigido no instrumento convocatório.

O recurso administrativo protocolado pela empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP está guardado sob o processo administrativo n.º 001912/2018. Tudo isso caminha nos autos do processo administrativo n.º 014037/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) DO RESIDENCIAL RIO CACHOEIRA (CONTRATO Nº 425485-55) PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – RECURSOS FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL). ESTA PROPOSTA VISA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL (TS), NUM PERÍODO TOTAL DE 20 (VINTE) MESES PARA 600 FAMÍLIAS, EM ILHÉUS – BAHIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2014, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Em síntese, alega a RECORRENTE que fora inabilitada equivocadamente, uma vez que no edital não há exigência de reconhecimento de firma na declaração individualizada dos componentes, mas somente exigência de assinatura comprovada.

Decorrido o prazo, nenhuma empresa manifestou interesse para apresentação de contrarrazões.

Esse é o relato.

#### **II – Fundamentação**

##### **Tempestividade e conhecimento.**

A irrisignação da RECORRENTE fora lançada tempestivamente, uma vez que a sessão pública ocorreu no dia 16 de fevereiro de 2018 e o recurso foi registrado no Protocolo Geral da prefeitura, em 21 de fevereiro de 2018, às



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

16h07min sob o número 001912/2018, logo, julgo cumprido do prazo de que trata o art. 109, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Assim, tenho que viável o conhecimento das manifestações recursais vez que preenchido o requisito objetivo da tempestividade.

#### **Da Análise do Recurso**

Da análise do presente processo administrativo e das razões apresentadas pela RECORRENTE em sede de recurso administrativo verifica-se que não assiste razão a RECORRENTE, como será demonstrado a seguir.

Inicialmente impende esclarecer que a própria RECORRENTE reconhece em seu recurso que descumpriu as regras estabelecidas no edital, uma vez que apresentou autorização de indicação sem reconhecimento de firma de todos os integrantes da equipe, descumprido assim claramente o item 6.2.3.4 do edital por apresentar a autorização de indicação sem reconhecimento de firma de todos os integrantes da equipe.

Assim, resta acertada a decisão da Comissão de Licitação por inabilitar a RECORRENTE por apresentar documentos contendo irregularidades, estando em desacordo com o quanto determinado no instrumento convocatório, conforme determina o item 6.5. do edital, veja-se:

“6.5. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no Edital, para constar no envelope “A”, será automaticamente inabilitado com a consequente devolução dos envelopes (propostas técnicas e proposta de preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazos para a complementação desses documentos”.

Nesse sentido, verifica-se que a RECORRENTE tenta desvirtuar as regras estabelecidas no instrumento convocatório, bem como as garantias que a Administração exige para salvaguardar o atendimento da legalidade e a segurança jurídica no atendimento do interesse público e na prestação de serviço objeto da presente licitação. Não cabe a Administração presumir fatos, visto que pelo princípio da legalidade somente pode fazer aquilo que está previsto em lei. Hely Lopes Meirelles define este princípio da seguinte maneira:

“A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso”.

De igual forma, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme determina o art. 3º, da Lei 8.666/93. Por outro lado, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, senão vejamos o que diz no art. 41, da referida Lei:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”

Como se nota, os licitantes não podem abster-se dos requisitos compelidos no instrumento convocatório, e uma vez não observados os referidos requisitos poderão acarretar a sua inabilitação, caso não atenda às exigências feitas nas propostas a serem apresentadas. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório evita que os licitantes se afastem do que é devidamente determinado, de modo a terem-se suas documentações e propostas de acordo com o que fora solicitado. Esse é o entendimento dos Tribunais, veja-se:

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. I. Hipótese em que o licitante comete equívoco na proposta, especificando quantitativo inferior ao solicitado no edital.** Embora a modalidade do certame ser de empreitada por preço global, os preços dos itens influenciam no preço final. II. A administração tem o poder discricionário de estabelecer as normas do edital, respeitados os limites da Lei 8.666 /93. III. Impossibilidade de correção da proposta. **Proposta que desatende as especificações do edital deve ser desclassificada.** Matéria já decidida pela E. Turma no julgamento do agravo interposto pela apelante. IV. Apelação improvida. TJ-PR - 9121915 PR 912191-5 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 07/08/2012

Ementa: Direito Administrativo. Licitação da Terracap para a Venda de Imóveis. Desclassificação de Proposta realizada em Desconformidade com o



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

Edital. Presunção de Legitimidade e Veracidade do Ato Administrativo. Proposta acompanhada de caução inferior à exigida pelo edital. Princípio da vinculação ao edital. Princípios da impessoalidade e da isonomia. I. os atos administrativos são imantados por uma presunção de legitimidade e de veracidade que só pode ser desconstituída mediante prova concludente em sentido contrário. II. legitimidade e veracidade são atributos indissociáveis que conferem ao ato administrativo a presunção de terem sido realizados de acordo com a lei e de espelharem a conformidade com os fatos narrados ou atestados pela administração pública. III. longe está de representar formalismo exacerbado a desclassificação da proposta formulada em desacordo com o edital. IV. não há que se falar em formalismo, senão em cumprimento estrito das normas editalícias, quando a proposta é desclassificada pelo fato objetivo de sua desconformidade com o edital. V. como norma básica do procedimento licitatório, o edital submete aos seus termos tanto a administração pública como os licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressalvada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. VI. Recurso conhecido e desprovido. TJ-DF - Apelação Cível APC 20120110824503 DF 0004392-40.2012.8.07.0018 (TJ/DF Data de publicação: 26/03/2014). **(grifos da comissão)**

Importante faz-se salientar a vinculação do procedimento licitatório com seus princípios primordiais, sendo que, o desrespeito ao edital, acarretará consequentemente o descumprimento dos princípios da igualdade, publicidade, da livre competição, do julgamento objetivo, moralidade administrativa, impessoalidade e outros.

Ante ao exposto, considerando que a Administração agiu em estrita conformidade com o quanto determinado na lei e no edital, não assiste razão a 2ª RECORRENTE.

### III – Conclusão

Com efeito, conheço o recurso formulado pela empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP para no mérito, NEGAR provimento.





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Ilhéus-Bahia, 13 de março de 2018.

**Bruna Vieira Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto nº. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

Ilhéus-Bahia, 27 de Março de 2018.

**Ref. Processo Administrativo nº 014037/2017**

**Assunto: Recurso Administrativo - Concorrência Pública nº 009/2017**

Tomo por fulcro a fundamentação apresentada na decisão constituída pela Comissão em 13/03/2018, que analisou o recurso administrativo interposto pela empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP, referente à Concorrência Pública nº 009/2017 e homologo a decisão final apresentada Comissão Permanente de Licitação.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### **Errata do Decreto S/Nº do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico na edição nº 67/2018, em 22.03.2018**

##### **Onde se lê:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. ROBERTO DE JESUS MANTA**, para o cargo de Chefe de Seção de Logística Escolar, Símbolo CCIX, na Secretaria de Educação.

##### **Leia-se:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. ROBERTO DE JESUS**, para o cargo de Chefe de Seção de Logística Escolar, Símbolo CCIX, na Secretaria de Educação.

#### **DECRETO S/Nº, de 20 de março de 2018.**

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. ROBERTO DE JESUS**, para o cargo de Chefe de Seção de Logística Escolar, Símbolo CCIX, na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 20 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mario Alexandre Correa de Sousa**

**Prefeito**

**Bento José Lima Neto**

**Secretário de Administração**



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

---

#### **Errata do Decreto S/Nº do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico na edição nº 67/2018, em 22.03.2018**

##### **Onde se lê:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Sra. MARCIA PEREIRA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Chefe de Seção de Informatização do Sistema da Saúde, Símbolo CCVIII, na Secretaria de Saúde.

##### **Leia-se:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Sra. MARCIA PEREIRA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Chefe de Setor de Informatização do Sistema da Saúde, Símbolo CCVIII, na Secretaria de Saúde.

#### **DECRETO S/Nº, de 20 de março de 2018.**

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Sra. MARCIA PEREIRA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Chefe de Setor de Informatização do Sistema da Saúde, Símbolo CCVIII, na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 20 de março de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

**Mario Alexandre Correa de Sousa**

**Prefeito**

**Bento José Lima Neto**

**Secretário de Administração**



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

<b>Extrato De Aditivo 001/2018</b>	
<b>Contrato nº 029/2017-S</b>	
<b>Contratante</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus</b>
<b>Contratado(s)</b>	<b>ANTÔNIO DE JESUS NOVAES</b> CPF: 483.547.915-72
<b>Objeto</b>	A LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado no endereço AV. GOVERNADOR PAULO SOUTO, Nº 540, TEOTÔNIO VILELA - Ilhéus - BA, destina-se exclusivamente ao funcionamento <b>UBS DO DISTRITO DO TEOTÔNIO VILELA.</b>
<b>Vigência</b>	<b>20 de março de 2018</b> e término no dia <b>19 de março de 2019</b>
<b>Valor</b>	O valor total desse termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
<b>Data de Assinatura</b>	<b>20 de março de 2018</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 28 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 074, Caderno I

#### Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 142/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
<b>Nome</b>	<b>Claudio Gonçalves da Silva</b>	<b>Função</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>Destino</b>	Salvador- BA		
<b>Motivo</b>	Retirar Medicamentos do Componente Básico do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – 1º trimestre SESAB/CEFARBA.		
<b>Período</b>	27 e 28 de março de 2018.		
<b>Nº de Diárias</b>	02 (duas)		
<b>Valor Pago</b>	R\$ 300,00 (trezentos reais)		